

Oeiras Educa, mais SUCESSO

Programa de Apoio a Projetos Escolares e à Promoção do Sucesso Educativo

Nota Introdutória

No âmbito das atribuições municipais no domínio da educação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto do artigo 33º alínea u) do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Oeiras, na qualidade de parceiro privilegiado das escolas, e, com o intuito de aprofundar o seu compromisso com a Educação no concelho, tem vindo a intervir no sentido de criar um sistema educativo e social, onde todos, independentemente das origens, encontram meios e instrumentos para desenvolver plenamente as suas potencialidades.

Neste contexto, tem vindo a ser feito um investimento com vista à promoção de bons ambientes de aprendizagem, facilitadores do trabalho dos profissionais escolares, bem como da criação e implementação de programas de apoio socioeducativo que acrescentem valor aos projetos educativos das unidades orgânicas escolares e criem melhores condições de desenvolvimento de todos os alunos.

A presente iniciativa inscreve-se nesta linha de trabalho e constitui-se como parte integrante da política educativa municipal - **Oeiras EDUCA** – que pressupõe a ideia de um território rico em recursos, entendido como uma grande sala de aula que é simultaneamente um enorme espaço de aprendizagem, sem paredes nem limites.

Para concretizar esta política educativa local, o Município de Oeiras tem promovido o trabalho colaborativo e em rede, criando proximidade entre as famílias, os docentes, os alunos, as organizações sociais, culturais e desportivas de Oeiras. Com esta atuação, pretende-se criar oportunidades para que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade, envolvendo aprendizagens formais, não formais e informais, integradas, capazes de garantir os melhores resultados e o desenvolvimento das competências adequadas aos desafios contemporâneos.

A aposta nacional na promoção do sucesso, numa perspetiva de envolvimento das comunidades educativas, exige aos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada a apresentação e implementação de Planos de Ação Estratégica. Nesta lógica, existe interesse em articular os diferentes níveis de planeamento e intervenção, intensificando a coerência e potenciando os recursos nacionais e locais na promoção do sucesso escolar.

O Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** visa apoiar o desenvolvimento de projetos que deem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do concelho, contribuindo para um maior envolvimento dos alunos e de toda a comunidade, e que concorrem para o êxito dos seus percursos educativos na conclusão da escolaridade obrigatória.

Este Programa valoriza a autonomia das escolas, a liberdade intelectual e independência pedagógica dos docentes, na construção local de melhores soluções, pensadas e definidas pelos próprios atores e ajustadas às reais necessidades de cada comunidade escolar.

Disposições gerais
1. Objeto e Âmbito

O Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** assume-se como um instrumento que permite às escolas da rede pública do concelho de Oeiras implementar projetos de qualidade, desenhados independentemente ou em parceria com outras entidades, que respondam às necessidades educativas identificadas nas escolas.

O acesso ao financiamento para projetos educativos no âmbito do Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** obedece a um processo de candidatura, cujas normas e modo de seleção constam do presente documento.

As datas para apresentação de propostas e os respetivos critérios de seleção são definidos anualmente no aviso de abertura.

2. Objetivos

O presente programa Municipal tem como objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da rede escolar pública do concelho de Oeiras, nos vários níveis de ensino, que concorram para a promoção do sucesso escolar, para a melhoria dos resultados escolares e para a redução do abandono escolar, com enfoque na articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino;
- b) Expandir a capacidade de intervenção dos profissionais e equipas escolares, no exercício da sua autonomia e no respeito pela liberdade pedagógica dos docentes;
- c) Promover o desenvolvimento e a disseminação de boas práticas educativas, que impulsionem dinâmicas de sucesso nos vários níveis de ensino e que sejam expoentes de qualidade;
- d) Promover e apoiar projetos que respondam às necessidades sentidas pelas escolas, expressas nos seus Projetos Educativos, e que envolvam os alunos e as comunidades escolares no êxito dos seus percursos educativos, reforçando, sempre que possível, o contacto dos alunos com as diferentes organizações presentes no território, enquanto recursos ao serviço da educação;
- e) Contribuir para a igualdade de oportunidades de todas as crianças e alunos.

3. Temáticas orientadoras

Numa perspetiva de reforço dos conhecimentos, das capacidades e das atitudes dos alunos, as candidaturas ao Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** são anuais e podem abranger diferentes áreas, que são selecionadas anualmente e definidas no respetivo aviso de abertura.

Apresentam-se, neste programa, as possíveis áreas de intervenção:

- Artes Performativas (projetos criativos na área do teatro, música, canto, circo, dança, entre outros);
- Artes Visuais (projetos criativos na área da gravura, *street art*, pintura, escultura, artes plásticas, fotografia, entre outros);

- Língua e Literatura (projetos criativos na área da poesia e das culturas de língua portuguesa, português língua não materna, línguas estrangeiras, escrita criativa, produção e edição literária, entre outros);
- Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática (projetos criativos na área do ensino experimental, projetos STEAM que promovem a articulação entre as diferentes áreas, utilização de tecnologias de informação, ciência cidadã, entre outras);
- História e Património (projetos criativos na área das heranças culturais, tradições, património histórico e marítimo, etnografia, entre outros);
- Sociedade e Cidadania (projetos criativos que visem a realização de atividades cívicas de integração no meio social e cultural, de promoção da cidadania participativa, debates inter e intra escolas, entre outros);
- Ambiente e Sustentabilidade (projetos criativos nas áreas das energias renováveis, sustentabilidade, clima, ambiente, ecossistema urbano, entre outros);
- Saúde, Bem-Estar e Desporto (projetos criativos promotores de uma vida saudável, direitos sexuais e reprodutivos, alimentação saudável, desporto, entre outros);
- A Escola no Território e no Mundo (projetos criativos que visem a realização de visitas de estudo nacionais ou internacionais, intercâmbios, promoção da interculturalidade, produção de roteiros no concelho, parcerias Erasmus, entre outros);
- Competências Pessoais e Sociais (projetos criativos nas áreas da comunicação verbal e não verbal, educação financeira e empreendedorismo, exploração vocacional, relações interpessoais e gestão de conflitos, intervenção social de apoio a alunos com necessidades educativas específicas, voluntariado, entre outros);
- Igualdade de oportunidades (Projetos na área da promoção da igualdade, combate à violência de género, violência no namoro, racismo e xenofobia, questões LGBTQ+, entre outros);
- Quaisquer outras áreas que resultem da interceção de duas ou mais das áreas anteriores.

4. Condições gerais

Os projetos a desenvolver no âmbito do **Oeiras Educa, mais SUCESSO** são submetidos por um docente, ou grupo de docentes, que terá(ão) a função de coordenador(es) de projeto, tendo os mesmos que ser obrigatoriamente objeto de validação pela direção do respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.

As ações alvo de candidatura, uma vez aprovadas, passam a integrar o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, considerando que os mesmos que se tratam de documentos que preveem atualizações periódicas.

Os projetos devem promover o exercício da autonomia docente e o desenvolvimento de competências nos alunos, contribuindo para o seu crescimento pessoal e social, a par da sua criatividade e formação cívica.

Os projetos podem, sempre que possível, envolver outros agentes da comunidade, valorizando o património cultural, desportivo, artístico e científico locais.

Os projetos podem envolver docentes e alunos de vários estabelecimentos de ensino de um ou mais Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, devendo ser identificado o Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada responsável pela coordenação da parceria.

5. Normas de candidatura

O aviso de abertura de candidaturas ao Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** será publicado no sítio institucional do Município e no Portal da Educação em <https://educacao.oeiras.pt/>.

As candidaturas devem, sob pena de exclusão, ser instruídas de acordo com o modo e o prazo definidos no aviso de abertura.

O Município de Oeiras aprova anualmente:

- a) Procedimentos e calendário;
- b) Matriz com a ponderação dos critérios e subcritérios de avaliação das candidaturas;
- c) Forma de divulgação de resultados.

Os projetos do **Oeiras Educa, mais SUCESSO** destinam-se aos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação e ensino do concelho de Oeiras, podendo apenas constituir-se como entidades promotoras do projeto Agrupamentos de Escolas e/ou Escola Não Agrupada.

Os projetos podem ser implementados num ou vários estabelecimentos de ensino do mesmo ou de diferentes Agrupamentos de Escolas e/ou Escola Não Agrupada.

Cada candidatura deve contemplar:

- a) Um coordenador responsável pela submissão da candidatura e desenvolvimento do projeto;
- b) Uma equipa de docentes envolvida na execução e operacionalização do projeto;
- c) A validação da direção do Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada da rede pública;
- d) No caso de projetos que envolvam mais que um Agrupamento de Escolas e/ou Escola Não Agrupada, deverá existir a validação das diferentes direções e indicação do Agrupamento de Escolas que coordena a parceria.

As candidaturas podem, ainda, prever parcerias com diversas entidades, nomeadamente:

- a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Associações de pais e encarregados de educação;
- c) Associações de estudantes;
- d) Associações profissionais;
- e) Organizações não governamentais;
- f) Uniões e Juntas de Freguesia;
- g) Instituições de Ensino Superior;
- h) Outras entidades públicas, cooperativas ou privadas.

As parcerias devem ser formalizadas através de uma declaração submetida pelo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada, no momento da candidatura, com a concordância expressa de todas as entidades envolvidas na parceria, a partir de uma minuta facultada pelo Município de Oeiras.

A candidatura será submetida *online*, por intermédio de plataforma própria, acessível através do Portal de Educação, em <https://educacao.oeiras.pt/> ., contemplando o projeto de intervenção proposto e anexando toda a documentação necessária à sua apreciação.

O projeto a apresentar, no âmbito da candidatura, deve incluir uma memória descritiva e um orçamento, de acordo com o formulário de candidatura, onde constem elementos justificativos que possibilitem a avaliação dos critérios mencionados no presente programa e que contemplem os seguintes dados:

- a) A designação, a duração e os objetivos do projeto no domínio da promoção do sucesso educativo;
- b) A identificação do coordenador e equipa do projeto e, eventuais, entidades parceiras;
- c) O enquadramento do projeto nas temáticas orientadoras, de acordo com as áreas de intervenção referidas no ponto 3 do presente programa;
- d) O(s) estabelecimento(s) escolar(es) onde será(ão) implementado(s);
- e) População-alvo a que se dirige o projeto (número de crianças e alunos, docentes e não docentes, encarregados de educação ou outros agentes da comunidade local envolvidos);
- f) A fundamentação do respetivo interesse, atividades a desenvolver e resultados esperados;
- g) Demonstração da relevância do projeto para a melhoria dos indicadores de sucesso escolar e dos resultados escolares globalmente considerados.
- h) Apresentação da metodologia de avaliação do impacto do projeto, com base em evidências qualitativas e/ou quantitativas, face aos objetivos definidos para o mesmo;
- i) Aspectos diferenciadores do projeto;
- j) Os recursos humanos, materiais e financeiros do projeto;
- k) Apresentação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto.

Comparticipações financeiras

6. Atribuição de Apoio Financeiro
--

A atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal.

Para esse feito, os serviços municipais competentes elaboram uma proposta fundamentada de atribuição de apoio financeiro, de acordo com os critérios e indicadores previamente definidos, apresentando uma lista ordenada das candidaturas com indicação dos montantes a atribuir, bem como os fundamentos de exclusão de candidaturas.

O montante máximo a atribuir a cada projeto e a afetar ao Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** é definido anualmente, em função da disponibilidade orçamental e divulgado no aviso de abertura das candidaturas.

A deliberação da Câmara Municipal é notificada às entidades interessadas, nos termos e para os efeitos legalmente previstos.

A formalização do apoio é efetivada mediante termo de aceitação ou contrato, dependendo do valor do apoio, sendo a verba transferida na sua totalidade.

7. Princípios e garantias

A atribuição dos apoios financeiros no âmbito do **Oeiras Educa, mais SUCESSO** obedece aos princípios da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de oportunidades para Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada.

No respeito pelos princípios e regras estabelecidos, são garantidas:

- a) A neutralidade da composição do júri e a independência dos seus elementos;
- b) A aplicação de métodos e critérios de avaliação;
- c) A divulgação atempada da avaliação das candidaturas e pontuação final por projeto;
- d) O direito de reclamar.

8. Avaliação das candidaturas

O júri, composto por cinco elementos, será nomeado pela Câmara Municipal de Oeiras após indicação da Vereação com o Pelouro da Educação. Um dos elementos será, obrigatoriamente, identificado dentro do Departamento de Educação.

Ao júri compete avaliar, pontuar os projetos submetidos e elaborar a lista preliminar de ordenação final.

O júri reúne as vezes que entender necessárias, até ao máximo de cinco, devendo em cada reunião estar presentes, pelo menos, três dos seus membros.

Na sua primeira reunião, o júri elege uma ou um Presidente, a quem compete convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

A lista preliminar de ordenação final será divulgada até 30 dias consecutivos depois do último dia do prazo de submissão das candidaturas.

Os elementos do júri e familiares estão impedidos de apresentar, direta ou indiretamente, candidaturas.

9. Critérios de avaliação

A avaliação da candidatura, a efetuar por pelo Júri, deve ter em conta os seguintes critérios.

O grau de abrangência do projeto, englobando os seguintes subcritérios:

- a) Número de alunos envolvidos e nível de participação;
- b) Número e /ou grupo de docentes envolvidos e nível de participação;
- c) Número de não docentes, encarregados de educação ou outros agentes da comunidade local envolvidos e nível de participação;
- d) Tipo de ações a desenvolver.

O contributo dos alunos para a conceção e fundamentação do projeto:

- a) O nº de alunos/as, turmas e anos de escolaridade envolvidos no processo de consulta;
- b) O tipo de consulta efetuado aos/às alunos/as e o nível de participação promovido.

A coerência e clareza na apresentação e fundamentação do projeto, avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Definição dos objetivos de acordo com o(s) projeto(s) educativo(s);
- b) Programação das atividades a desenvolver;
- c) Adequação das ações à população-alvo;
- d) Adequação dos recursos envolvidos (humanos, financeiros, logísticos) às ações a desenvolver;
- e) Caráter inovador.

Explicitação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto:

- a) A metodologia de avaliação;
- b) Os agentes envolvidos;
- c) A periodicidade de avaliação (número de vezes por semana, mensal, esporádica, etc.);

- d) Produção de relatório de avaliação relativo à implementação do projeto com indicadores quantitativos e qualitativos de impacto, face aos objetivos.

10. Valorização dos critérios

Na avaliação das candidaturas será tido em conta os critérios elencados no aviso de abertura, aos quais será atribuída uma cotação, numa escala de 0% a 100%, com possibilidade de recurso a casas decimais, correspondendo a:

- a) 0% a 24%: valor muito baixo – muito insuficiente;
- b) 25% a 49%: valor baixo - insuficiente;
- c) 50% a 74%: valor médio - suficiente;
- d) 75% a 100%: valor elevado – bom.

De acordo com explicitado no ponto 6, são excluídos do apoio financeiro todos os projetos classificados com avaliação muito insuficiente e insuficiente.

11. Seleção das candidaturas

O valor de cada critério é ponderado de acordo com o previsto no Quadro - Ponderação dos critérios de avaliação das candidaturas, apurando-se a pontuação final que servirá de base à ordenação das candidaturas e à seleção dos projetos para atribuição do apoio financeiro no âmbito do **Oeiras Educa, mais SUCESSO**.

QUADRO – Ponderação dos critérios de avaliação das candidaturas

Critérios de avaliação	Ponderação
Grau de abrangência do projeto	20%
Contributo e participação dos alunos para a conceção e fundamentação do projeto	30%
Coerência e clareza na apresentação e fundamentação do projeto	25%
Explicitação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto	25%

Após avaliação e pontuação das candidaturas pelo júri, será elaborada listagem ordenada preliminar onde constam os projetos admitidos, e entregue no Departamento de Educação.

Em caso de igualdade de pontuação entre candidaturas, o primeiro critério de desempate decorre da comparação das classificações no critério contributo e participação dos alunos para a conceção e fundamentação do projeto.

Caso o critério anterior não seja suficiente, o desempate terá como segundo critério explicitação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto.

Caso os critérios anteriores não sejam suficientes, o desempate terá como terceiro critério coerência, clareza na apresentação e fundamentação do projeto.

Caso os critérios anteriores não sejam suficientes, o desempate terá como quarto critério grau de abrangência do projeto.

A listagem preliminar será disponibilizada pelo Município de Oeiras, podendo as entidades interessadas, apresentar reclamação no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

Findo este prazo, o Júri aprecia e responde a todas as reclamações, organizando em consonância a proposta da Lista Final de classificação dos projetos candidatos ao **Oeiras Educa, mais SUCESSO**, que será submetida à deliberação do Executivo Municipal.

Acompanhamento dos apoios e incumprimento
--

12. Execução e monitorização dos projetos
--

Para efeitos de acompanhamento e monitorização do projeto pelo Município de Oeiras, deverá ser apresentado num prazo de 30 dias seguidos, após a data da conclusão do projeto, um relatório de execução e avaliação de acordo com um modelo que será disponibilizado aos participantes no aviso de abertura.

As entidades promotoras devem constituir um dossier técnico e financeiro do projeto, devidamente organizado, com a documentação da execução das diferentes atividades.

Esta documentação deve estar organizada e disponível, a todo o tempo, para verificação da conformidade por parte dos serviços do Município do Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO**.

Todas as despesas realizadas devem ser suportadas por faturas/recibos, devendo as mesmas constar do dossier.

O Município de Oeiras, no âmbito do acompanhamento dos projetos, pode realizar, visitas técnicas às escolas para conhecer o desenvolvimento dos projetos.

Os beneficiários do Programa **Oeiras Educa, mais SUCESSO** devem comunicar ao Departamento de Educação a calendarização de eventos ou iniciativas relevantes para o cumprimento dos objetivos do projeto, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.

O não cumprimento do projeto ou a não apresentação do relatório final implica a restituição e/ou suspensão do financiamento atribuído, bem como a inibição de apresentação de candidaturas em futuras edições do programa.

13. Publicitação

Todos os materiais de publicitação e comunicação de cada projeto devem mencionar o apoio atribuído, de acordo com as regras definidas para o efeito, devendo estar sempre visível o logotipo do Município.

Os elementos de comunicação e publicitação produzidos durante a realização dos projetos aprovados são da exclusiva responsabilidade das entidades promotoras e podem vir a ser utilizados pelo Município para efeitos de divulgação, nos termos da legislação em vigor.

Durante a realização dos projetos, é permitido o acompanhamento dos serviços municipais às iniciativas e atividades do projeto para efeito do registo audiovisual nos termos da legislação em vigor.

14. Incumprimento

O incumprimento dos deveres previstos no presente programa, bem como das contrapartidas ou condições estabelecidas no contrato ou ato administrativo atributivo dos apoios, constitui fundamento para o Município rescindir imediatamente fazendo cessar os apoios municipais, devendo as entidades proceder à imediata devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

15. Falsas declarações

As entidades que, dolosamente, prestarem falsas declarações, com o intuito de receberem apoios indevidos, têm de proceder à imediata devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Disposições finais

16. Publicação

O presente programa será divulgado no Portal da Educação no sítio institucional do Município de Oeiras.

17. Aplicação no tempo

O presente programa entra em vigor em 31 de julho de 2024.